

Estado do Ceará
Governo Municipal de Milagres

Trabalho que faz a diferença

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 002/2024

Milagres, CE – 10 de janeiro de 2024

Câmara Municipal de Milagres
R E F E R E N C I A

Data: 11 / 01 / 2024

Hora: 10 : 10 M

Recepcionista

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Tenho a honra de submeter à consideração de V. Exa. e demais integrantes dessa ilustre Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 002/2024, que autoriza a abertura de crédito especial ao vigente orçamento do Município de Milagres/CE em atendimento a Lei Paulo Gustavo.

A Lei Complementar nº 195/2022 dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sócias gerados pela pandemia da Covid-19.

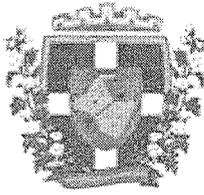
As ações realizadas por meio dessa Lei Complementar serão executadas em conformidade com o Sistema Nacional de Cultura, que é organizado de forma colaborativa, descentralizada e participativa, conforme previsto no parágrafo único do artigo 1º da Lei Complementar nº 195/2022 e no artigo 216-A da Constituição Federal. Isso implica na necessidade de pactuação entre os entes federativos e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos provenientes dessa Lei.

Com o intuito de viabilizar a implementação das ações previstas na Lei Complementar nº 195/2022, a União destinou para o município de Milagres o valor atualizado de R\$ 277.760,00 (duzentos e setenta e sete mil setecentos e sessenta reais).

Tenho certeza, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, de que a presente iniciativa será acolhida pelos Nobres Edis que compõem essa Augusta Casa posto tratar-se de matéria dotada de razoabilidade e cumprimento à determinação Constitucional.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e a seus dignos pares os protestos de estima e elevada consideração.


CICERO ALVES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal



Estado do Ceará
Governo Municipal de Milagres

Trabalho que faz a diferença
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 002/2024

Câmara Municipal de Milagres
R E F E R E N D U M
Data: 11 / 01 / 2024
Hora: 10:10
Recepcionista

AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE EM ATENDIMENTO A LEI PAULO GUSTAVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições conferidas, pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 e pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Milagres o presente PROJETO DE LEI.

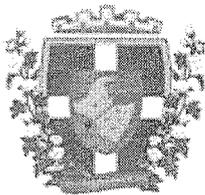
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CREDITO ESPECIAL para o exercício de 2024, no valor de R\$ 277.760,00 (duzentos e setenta e sete mil setecentos e sessenta reais). na forma abaixo especificados:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	ELEMENTO	VALOR
09.02 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	13.392.0058.2.114.0000 Programa de Incentivo à Cultura – LC 195/2022 (LPG)	1.716.0000	3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	R\$ 28.019,25
		1.715.0000	3.3.50.41.00 – Contribuições	R\$ 33.609,85
		1.716.0000	3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$ 52.035,75
		1.715.0000	3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$ 147.290,22
		1.715.0000	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 16.804,93
TOTAL				R\$ 277.760,00

Total Fonte 1.715.0000 – R\$ 197.705,00

Total Fonte 1.716.0000 – R\$ 80.055,00

Art. 2º Os recursos para fazer face à cobertura das despesas vinculadas a abertura do crédito adicional especial de que trata a presente Lei serão provenientes da anulação de dotações, conforme preceitua o inciso III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, especificados abaixo:



Estado do Ceará
Governo Municipal de Milagres

Trabalho que faz a diferença

Gabinete do Prefeito

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	ELEMENTO	VALOR
0801 Secretaria de Gestão e Planejamento	99.999.0066.9.001 Reserva de Contingência	5.0000	9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência	R\$ 277.760,00

TOTAL R\$ 277.760,00

Total Fonte 50000 – R\$ 277.760,00

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações nos anexos do PPA - Plano Plurianual do Município de Milagres, Lei nº 1.435, de 5 de outubro de 2021, abrangendo o período de 2024 a 2025, da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.512, de 19 de junho de 2023 e na LOA – Lei Orçamentaria Anual nº 1.521, de 25 de outubro de 2023. As dotações ora criadas poderão ser suplementadas, respeitadas os limites especificados na Lei Orçamentária Anual em vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ,
AOS 10 DE JANEIRO DE 2024


CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal